



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2021
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Compra e Venda, que entre si celebram, de um lado o **Prefeitura Municipal de Terra Santa** pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representada por seu titular o Sr _____, brasileiro(a), titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF _____, residente e domiciliado _____, n° _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E IMPRESSOS GRAFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PMTS E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na Planilha Referencial, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos, ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 1.4. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as partes.
- 1.5. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
1	ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS	UND	1.000	
2	ACOMPANHAMENTO DE GESTANTES	UND	12.630	
3	ADESIVO A3	UND	50	
4	ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS	UND	1.000	
5	ADESIVOS 2X1M	UND	40	
6	ALMOFADA P/CARIMBO QUADRADA E/Q 30; E/40 E E/20	UND	155	
7	ALMOFADA P/CARIMBO REDONDA E/R40	UND	155	
8	ANAMNESE E EXAME FÍSICO	UND	1.000	
9	ATENDIMENTO DOMICILIAR E-SUS	UND	1.000	
10	ATESTADO MÉDICO	UND	6.000	
11	AUTORIZAÇÃO PARA CIRÚRGIA DE LAQUEADURA DE TROMPAS	UND	500	
12	BANER 1,50X1,50M	UND	30	
13	BANER 1.00X0,80CM	UND	30	
14	BANER 1.50X50CM	UND	30	
15	BANER 120X0,80 CM	UND	60	
16	BANER 60X80CM	UND	25	



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

17	BANNER 1,00X0,80CM	UND	50	
18	BANNER 1,20 X 0,80CM	UND	70	
19	BANNER 1,20X60CM	UND	65	
20	BANNER 1,50X1,50 CM	UND	50	
21	BANNER 1,50X40CM	UND	50	
22	BANNER 150X50CM	UND	65	
23	BANNER 60X80 CM	UND	70	
24	BENNER 1,20X90CM	UND	45	
25	BLOCO DE ANOTAÇÕES ENCADERNADO C/80 FLS 10X15CM	UND	140	
26	BLOCO DE NOTAS (GUIA RECEBIMENTO DE REMESSA) MERENDA ESCOLAR	BC	30	
27	BLOCO DE NOTAS C/1 VIA C/50 FOLHAS TALÃO ABATE	BC	80	
28	BLOCOS DE NOTAS C/50 FOLHAS NUMERADAS C/02 FORM.P/FLA4 CARBONIZADO	BC	30	
29	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL BPA (CONSOLIDADO)	UND	5.000	
30	BOLETIM DE PRODUÇÃO INDIVIDUALIZADO BPA INDIVIDUALIZADO	UND	8.000	
31	BOLETIM ESCOLAR -UM	UND	600	
32	BPA DIFERENCIADO C/100UN	UND	20	
33	BPE	UND	500	
34	BPO	UND	500	
35	CADASTRO DOMICILIAR E-SUS	UND	5.000	
36	CADERNETA DE VACINA DE CÃO E GATO	UND	2.000	
37	CALENDARIO DE MESA	UND	220	
38	CANECA PERSONALIZADA	UND	600	
39	CAPA DE PROCESSO DE TFD	UND	1.000	
40	CAPA PARA IPTU	UND	10.000	
41	CARIMBO AUTOMATICO	UND	90	
42	CARIMBO AUTOMATICO 23X59CM	UND	58	
43	CARIMBO AUTOMATICO 37X76CM C/60	UND	20	
44	CARIMBO AUTROMATICO 14X32MM C20	UND	104	
45	CARIMBO COMUM	UND	119	
46	CARIMBO REDONDO 30MM	UND	30	
47	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ - ESPELHO	UND	1.200	
48	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PRÉ - NATAL	UND	1.000	
49	CARTÃO DO HOMEM	UND	1.000	
50	CARTÃO HIPERDIA	UND	1.500	
51	CARTÃO ÍNDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE	UND	5.000	
52	CARTÃO DA MULHER	UND	3.000	
53	CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE -PAPEL COUCHE BRILHO 230G FORMATO LARGURA85,6 ALT.53,98CANTO ARRED	UND	10.000	



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

54	CARTAZ TAMANHO A6 148X105 MM	UND	1.500	
55	CARTAZ 0,60X0,40	UND	1.930	
56	CARTAZ TAMANHO A3	UND	80	
57	CARTEIRA DE VACINA	UND	4.000	
58	CARTEIRA PARA VACINA (TIPO LIVRO C/10 PAGINAS)	UND	100	
59	CARTILHA DE ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA-DROGAS, CAPA PAPEL COUCHÊ BRILLO GRAM. 225K, 4	UND	500	
60	CARTAZ TAMANHO A1 594X841MM	UND	1.400	
61	CARTAZ TAMANHO A2420X594 MM	UND	1400	
62	CARTAZ TAMANHO A3 297X420 MM	UND	1.450	
63	CARTAZ TAMANHO A4 210X297 MM	UND	1.650	
64	CARTAZ TAMANHO A5 148X210MM	UND	1.500	
65	CARTEIRINHA DE ESTUDANTE PERSONALIZADA	UND	600	
66	CARTILHA DE ORIENTAÇÃO À FAMÍLIA-DROGAS, CAPA PAPEL COUCHÊ BRILLO GRAM. 225K, 4	UND	1.500	
67	CERTIFICADO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS FORM. 9, PAPEL CHAMBRIL 21X30CM	UND	2.000	
68	CERTIFICADO ENSINO FUNDAMENTAL, FORM,9 PAPEL CHAMBRIL GRAM .180	UND	2.000	
69	COMUNICAÇÃO INTERNA	UND	5.000	
70	COPO PERSONALIZADO	UND	700	
71	CRACHÁ PERSONALIZADO 10X10CM	UND	2.780	
72	CRACHÁ PROFISSIONAL EM PVC ACOMPANHADO DE CORDÕES	UND	330	
73	CUPOM EM PAPEL COUCHÊ 115 C/15X7	UND	1.600	
74	DECLARAÇÃO DE ACOMOPANHAMENTO - FOLHA NAS MEDIDAS 10X15	UND	3.000	
75	ENCARDENAÇÃO	UND	40	
76	ENVELOPE SAME	UND	10.000	
77	EVOLUÇÃO MÉDICA DE PACIENTE	UND	3.000	
78	ETIQUETA INK/LAS MAX PRINT A4 355100G 31,0X63,5 C /50UND	CX	10	
79	FAIXA EM LONA DE 3MX1,0M	UND	10	
80	FAIXA EM LONA 3MX1X	UND	51	
81	FAIXA EM LONA 4MX1,0M	UND	60	
82	FAIXA EM LONA 5M X1,20M	UND	66	
83	FAIXA EM LONA 6MX2,0M	UND	15	
84	FAIXA EM LONA 8MX1,20M	UND	15	
85	FAIXA EM LONA 0,80X2,5M		10	
86	FAIXA EM LONA 0,80X3M	UND	10	
87	FICHA DE ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO E DIABÉTICOS	UND	2.000	
88	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL VITAMINA A	UND	500	
89	FICHA DE ATENDIMENTO DIÁRIO DO ATENDIMENTO A GESTANTE	UND	400	
90	FICHA DE CADASTRO DO SISPRENATAL	UND	700	



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

91	FICHA CADASTRAL INDIVIDUAL E-SUS	UND	10.000	
92	FICHA DE CADASTRO DA GESTANTE SISPRENATAL	UND	4.000	
93	FICHA DE COMPARECIMENTO BLOCO C/100 MEDINDO 15X10 EM OFFSET	BC	50	
94	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DE ENDEMIAS	UND	3.000	
95	FICHA DE DENGUE	UND	500	
96	FICHA DE DESFECHO SISPRENATAL	UND	1.000	
97	FICHA DE ATENDIMENTO DE PUERICULTURA	UND	300	
98	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDOR	UND	1.800	
99	FICHA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA	UND	10.000	
100	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E- SUS	UND	5.000	
101	FICHA DE REGISTRO DE ATIVIDADES PROCEDIMENTO	UND	1.000	
102	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL E-SUS	UND	50	
103	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIV E-SUS	UND	10.000	
104	FICHA DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE DE ADMISSÃO	UND	1.000	
105	FICHA ESCOLAR	UND	2.000	
106	FICHA HANSENIASE	UND	500	
107	FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE SERVIDOR	UND	3.700	
108	FICHA DE INDETIFICAÇÃO DO RN	UND	500	
109	FICHA DE IMUNIZAÇÃO	UND	5.000	
110	FICHA DE INV HEPATITES VIRAIS	UND	500	
111	FICHA DE INV LESCHIMANIOSE	UND	300	
112	FICHA DE INV MÁLARIA	UND	300	
113	FICHA DE INV MENINGITE	UND	300	
114	FICHA DE INV SÍFILIS EM GESTANTE	UND	500	
115	FICHA DE INV SURTO DE DTA	UND	2.000	
116	FICHA DE INVEST. ACIDENTE POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	UND	500	
117	FICHA INDIVIDUAL	UND	5.000	
118	FICHA DE INVS DE TETANO NEONATAL	UND	300	
119	FICHA MATRICULA ESCOLAR	UND	5.000	
120	FICHA MAPA DE ATIVIDADE COLETIVO E-SUS	UND	1.000	
121	FICHA DE MOVIMENTO DIÁRIO	UND	1.000	
122	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA FOL 21X30	UND	3.000	
123	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E INVS AIDS	UND	1.000	
124	FICHA DE NOT VIOLÊNCIA SEXUAL	UND	1.000	
125	FICHA PERINATAL AMBULATORIAL	UND	1.000	
125	FICHA DE PROCEDIMENTO -SUS	UND	1.800	
126	FICHA PUERPERIO SISPRENATAL	UND	3.000	
127	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA	UND	4.000	



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

128	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA ODONTOLÓGICA FOL 21X30	UND	3.000	
129	FICHA DE REGISTRO DE INTERRIPÇÃO SO SISPRENATAL	UND	300	
130	FICHA DE SELEÇÃO DE RISCO GESTACIONAL	UND	200	
131	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E-SUS	UND	10.000	
132	FICHA DE VISITA -PCFAD	UND	6.000	
133	FOLHA ADESIVA 4,5X8CM	UND	400	
134	FOLHA ADESIVA TAM 15X15 CM	UND	400	
135	FOLHA ADESIVA TAM 20X10 CM	UND	400	
136	FOLHA ADESIVA TAM 21X30 CM	UND	400	
137	FOLHA ADESIVA TAM 30X10CM	UND	800	
138	FOLHA ADESIVADA TAM 3,5X6 CM	UND	400	
139	FOLHA IMPRESSA COLORIDA EM OFFSET 90G 21X30CM	UND	6.600	
140	FORMULÁRIO PN/DST/AIDS	UND	2.000	
141	FORMULÁRIO DE OUVIDORIA C/100 UND	BC	20	
142	HIPERTENSO E DIABÉTICO PRONTUÁRIO DE ACOMPANHAMENTO	UND	1.000	
143	IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS	FOLHA	3.000	
144	INFORMATIVO DE ACS, FOLHA MEDINDO 20X8, FOLHA EM OFFSET 63 G	UND	3.000	
145	INFORMATIVO DE ATENÇÃO BÁSICA FICHA A PAPEL A4 FRENTE E VERSO MONOCROMIA	UND	1.000	
146	LICENÇA DE FUNCIONAMENTO EM PAPEL CARTÃO	FOLHA	4.850	
147	LAUDO ABDOMEM TOTAL	UND	500	
148	LAUDO DE ANESTESIA	UND	500	
149	LAUDO DE CONTINUIDADE DE RELATORIO DE EVOLUÇÃO C/100 UND	BC	10	
150	LAUDO DE CIRURGIA	UND	500	
151	LAUDO APARELHO URINÁRIO	UND	500	
152	LAUDO DE MAMA	UND	500	
153	LAUDO MÉDICA DE TRAT. FORA DE DOMICÍLIO	UND	1.500	
154	LAUDO DE PRÓSTATA	UND	500	
155	LAUDO PÉLVICO	UND	2.000	
156	LAUDO RESULTADO DST/AIDS	UND	2.000	
157	LAUDO TRANSVAGINAL	UND	2.000	
158	LAUDO DA TIREÓIDE	UND	500	
159	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO AUTORIZAÇÃO HOSPITALAR	UND	3.000	
160	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (DUAS FOLHAS)	UND	2.000	
161	LAUDO ULTRA SONOGRAFIA DO 1º BIMESTRE	UND	1.000	
162	LAUDO ULTRA - SONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	UND	1.000	
163	LAUDO ULTRA SONOGRAFIA DO 2º E 3º BIMESTRE	UND	1.000	
164	LIVRO PARA REGISTRO SAME C/200 PAGINAS	UND	1	



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

165	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS	UND	500	
166	MAPA DE ACOMPANHAMENTO NUTRICIONAL	UND	2.000	
167	MAPA INFORMATIVO	UND	2.000	
168	NOTIFICAÇÃO EM DUAS VIAS DIFERENCIADAS EM CORES	UND	100	
169	PANFLETOS DIVERSOS FRENT E VERSO EM PAPEL COMUM (2)	UND	13.500	
170	PANFLETOS DIVERSOS FRENT E VERSO PAPEL COUCHE BRILHO POLICROMIA	UND	23.000	
171	PASTA ARQUIVO PAPEL GROSSO TAMANHO P/A4	UND	5.300	
172	PASTA BRANCA A4	UND	1.200	
173	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO (PTFD)	UND	1.000	
174	PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DOMICILIO (LM)	UND	1.000	
175	PASTA PERSONALIZADA	UND	1.200	
176	PASTA PERSONALIZADA, VISOR TRANSPARENTE TAMANHO A4	UND	3.650	
178	PLACA EM ACRILICO	UND	70	
179	PLACA GRAVADA ACRILICO P/PREMIAÇÃO	UND	85	
180	PLACA GRAVADA EM CHAPA GALVANIZADA C/ESTOJO VELUDO	UND	60	
181	PLANILHA DE CASO DE DIARRÉIA	UND	400	
182	PASSAGEM PARA BARCO EM 02 VIAS BLOCO C/ 100 UND	BC	40	
183	PLASTIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	UND	70	
184	PRESCRIÇÃO MÉDICA E DE ENFERMAGEM	UND	2.000	
185	PRESCRIÇÃO PEDIATRIA	UND	1.000	
186	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA PSF ENCAMINHAMENTO	UND	2.000	
187	PROGRAMA SAÚDE DA MULHER	UND	2.000	
188	PRONTUÁRIO DE PACIENTES	UND	3.000	
189	PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO FRENT E VERSO EM PAPEL VERGÊ	UND	3.000	
190	RECEITUÁRIO "B" AZUL PARA CONTROLADOS BLOCO COM 100 UND	BC	70	
191	RECEITUÁRIO A AMARELA PARA CONTROLADOS BLOCO C/ 100	UND	100	
192	RECEITUÁRIO C BRANCAS PARA CONTROLADOS SC/ 100	UND	60	
193	RECEITUÁRIO CARBONADO BLOCO COM 100 FOLHAS	UND	1.000	
194	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	BC	40	
195	RECEITUÁRIO SEM CARBONO	UND	4.000	
196	REGISTRO DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DOS ACS	UND	5.000	
197	REGISTRO DE PREENCHIMENTO DO CARTÃO SUS MED 20CMX5CM BLOCO C/ 100UND	BC	50	
198	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	UND	5.000	
199	RELAÇÃO DE INSPEÇÕES SANITÁRIAS	UND	200	
200	RELATÓRIO DE ENFERMAGEM	UND	5.000	
201	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE	UND	1.000	
202	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO DO PACIENTE INTERNO	UND	300	
203	RELATORIO DE EVOLUÇÃO MÉDICA	UND	3.000	



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

204	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVOS	UND	100	
205	REQUERIMENTO	UND	1.000	
206	REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA	UND	1.000	
207	REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATÓRIO	UND	3.000	
208	REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS	UND	3.000	
209	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA	UND	500	
210	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	UND	1.000	
211	REQUISIÇÃO DE PEDIDO DE GASOLINA EM 2 VIAS, BLOCO C/100UND	BC	30	
212	RESULTADO DE EXAMES	UND	4.000	
213	RESUMO DE ALTA BLOCO C/100 UND 02 VIAS, MEDINDO 21X30	BC	50	
214	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL	UND	1.500	
215	SEMANA EPIDEMIOLÓGICA	UND	100	
216	SERVIÇOS PROFISSIONAIS	UND	3.000	
217	SISVAN (CADASTRAMENTO)	UND	6.000	
218	SISVAN (MARCADORES DO CONSUMO MENORES DE 5 ANOS E 5 ANOS OU MAIS 2)	UND	2.000	
219	SISVAN BOLSA FAMÍLIA 1ª E 2ª VIGÊNCIA	UND	3.000	
220	SOLICITAÇÃO DE EXAME PARA PRÉ-NATAL	UND	2.000	
221	SOLICITAÇÃO DE LAUDO HISTOPATOLÓGICO	UND	1.000	
222	TERMO DE APREENSÃO E/ OU REMOÇÃO EM DUAS VIAS DIFERENTES	UND	100	
223	TERMO DE CONSTIMENTO DS/AIDS	UND	2.000	
224	TERMO DE NOTIFICAÇÃO EM DUAS VIAS	UND	100	
225	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CIRÚRGIA CESARIANA	UND	500	
226	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CIRURGIAS DIVERSAS	UND	500	
227	TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA NÃO REALIZAR TFD	UND	500	
228	TERMO DE RESPONSABILIDADE PELA RETIRADA DE PACIENTES POR FAMILIARES	UND	1.000	
229	TERMO DE RESPONSABILIDADE POR SAÍDA EXPONTÂNEA DO PACIENTE	UND	500	
230	TERMO DE VISITA EM DUAS VIAS DIFERENCIADAS EM CORES	UND	100	
231	TROCA DE PLANTÃO EM BLOCOS	UND	20	

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses a partir da data de sua assinatura.

O prazo de entrega dos produtos será em até 05 (Cinco) dias após o recebimento da Requisição expedida pelo setor competente, contados do recebimento da Requisição. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.2 A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Terra Santa de acordo com necessidades, rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e da Planilha Referencial, de acordo com a requisição expedida pelo setor competente que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 000011/2021**;

2.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar os produtos licitados de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Santa para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

20.03.04.122.0037.2009.0000.3.3.90.30.00 (Gestão Da Secretaria Municipal De Administração)
20.05.12.122.0401.2022.0000.3.3.90.30.00 (Gestão Da Secretaria de Educação)
20.06.13.695.0037.2063.0000.3.3.90.30.00 (Gestão Da Secretaria de Cultura)
20.11.20.122.0037.2102.0000.3.3.90.30.00 (Gestão Da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento)
20.16.04.122.0037.2141.0000.3.3.90.30.00 (Gestão da Secretaria Municipal de Governo)
20.18.23.695.0037.2146.0000.3.3.90.30.00 (Gestão Da Secretaria de Turismo)
20.19.27.812.0037.2144.0000.3.3.90.30.00 (Gestão Da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer)
20.17.04.122.0005.2143.0000.3.3.90.30.00 (Gestão Da Secretaria Municipal de Interior)
20.14.18.541.1010.2114.0000.3.3.90.30.00 (Gestão Do Fundo de Meio Ambiente)
20.08.10.301.0026.2076.0000.3.3.90.30.00 (Manutenção do Co-Financiamento da Atenção Básica/Pabinho)
20.08.10.122.0037.2073.0000.3.3.90.30.00 (Manutenção das Atividades dos Serviços de Saúde)
20.09.08.128.0003.2090.0000.3.3.90.30.00 (Capacitação dos Servidores do SUAS)
20.09.08.243.0016.2091.0000.3.3.90.30.00 (Monitoramento do BPC na Escola)
20.09.08.243.0016.2092.0000.3.3.90.30.00 (Programa CDUNICO do Bolsa Família)
20.09.08.243.0050.2093.0000.3.3.90.30.00 (Aprimoramento do IGD/SUAS)
20.09.08.243.0139.2094.0000.3.3.90.30.00 (Programa Criança Feliz)
20.09.08.244.0019.2096.0000.3.3.90.30.00 (Co-Financiamento do Estado/Atenção Especial)
20.09.08.244.0020.2120.0000.3.3.90.30.00 (Manutenção do CREAS)
20.09.08.244.0054.2092.0000.3.3.90.30.00 (Co-Financiamento/Atenção Básica)
20.09.08.244.0133.2121.0000.3.3.90.30.00 (Manutenção do Programa Equipe Volante)
20.09.08.244.0137.2122.0000.3.3.90.30.00 (Programa Vigilância Social e Assistência Social)
20.09.08.244.0140.2095.0000.3.3.90.30.00 (Manutenção do CRAS-SCFV/PAIF)

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Banco: __, Agência: nº __ Conta Corrente: nº

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o fornecimento do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), constatada por meio de consulta on-line aos sites eletrônicos oficiais ou ao SICAF.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais ou ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo o efetivo fornecimento do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais ou SICAF.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente nos sítios eletrônicos oficiais e/ou SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;
- 7.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 7.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas no fornecimento do objeto;

7.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outros benefícios exigidos.

7.7. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

7.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

7.9. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.10. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.11. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.13. Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

7.14. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.15. Cumprir o prazo de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.16. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

7.17. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura;

7.19. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;

7.20. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições e outras legalmente exigíveis.

7.21. A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, na Prefeitura Municipal de acordo com necessidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato.

8.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento.

8.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) bem(s) entregue(s) fora das especificações deste Contrato.

8.6. Receber os produtos de acordo com as disposições deste Contrato.

8.7. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue.



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

- 8.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto.
- 8.9. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.10. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 8.11. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:
- 9.2. A empresa que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3 Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- I Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- II Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.4. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.
- 9.5. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido a Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- 9.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura de Terra Santa ou cobrada judicialmente.
- 9.7. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

- 12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto nº 9.412/2018 (Artigo 1º, Inciso II) e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 147/2014 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.



Prefeitura Municipal de Terra Santa
CNPJ: 23.060.866/0001-93
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar o fornecimento do objeto mencionado;
- b) Supervisionar o fornecimento do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar o fornecimento do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes apagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos no fornecimento contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado a Prefeitura e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais

Terra Santa- PA, ____/____/2021.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____